



EDITAL Nº 003/2026 - UNEMAT/PROEG/APE – FOCCO – FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CÉLULAS COOPERATIVAS E SOLIDÁRIAS

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG e Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais – APE, em consonância com a Resolução n.º 047/2023– CONEPE, torna público o presente Edital **para Seleção de Bolsistas e Formação de Cadastro de Reserva de Bolsistas** do Programa de Formação de Células Cooperativas – FOCCO, entre os alunos dos cursos de graduação da UNEMAT nas modalidades de ensino presencial (Oferta Contínua, Indígena, Parceladas, Turma Fora da Sede e Turma Especial) e de Educação a Distância (EAD).

1. DOS PRAZOS

1.1. Cronograma do processo para Seleção de Articuladores de Células Cooperativas e Solidárias.

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	23/09/2026
2	Período de inscrições para a seleção	24/09 a 11/10/2026
3	Homologação das inscrições	14/10/2026
4	Interposição de recursos a homologação das inscrições	15/10/2026
5	Resultado dos recursos - Homologação das inscrições	19/10/2026
6	Período da Etapa Presencial – Etapa Formativa	20/10 a 24/10/2026
7	Publicação do Resultado Preliminar	27/10/2026
8	Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	28/10/2026
9	Publicação da análise dos recursos do Resultado Preliminar	30/10/2026
10	Publicação do Resultado Final	30/10/2026

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA FOCCO

2.1. O Programa de Formação de Células Cooperativas e Solidárias — FOCCO é orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão objetivando o desenvolvimento de atividades acadêmicas em padrões de excelência, mediante grupos de aprendizagem colaborativa e solidária, denominados Células



Cooperativas, definido como grupo organizado e mantido pelo aluno bolsista da UNEMAT, que reúne outros alunos e/ou comunidade externa, doravante denominados celulandos.

3.2. As Células Cooperativas são de natureza coletiva, solidária e interdisciplinar com o intuito de contribuir para a elevação da qualidade de formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão com a promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA FOCCO

3.1. Promover discussão e estudo cooperativo e solidário a respeito de um tema, conteúdo ou disciplina, com a colaboração dos participantes, incentivando o protagonismo estudantil, a fim de contribuir com o incremento das taxas de permanência e das taxas de aprovação nos cursos de graduação e proporcionar sinergia entre os estudantes da Universidade do Estado de Mato Grosso e/ou com a comunidade externa.

3.2. Incentivar a construção das relações interpessoais entre os estudantes tanto no ambiente acadêmico quanto na comunidade.

3.3. Incentivar a permanência do acadêmico na UNEMAT estimulando a interação positiva e a cooperação entre os celulandos, encorajando-os no enfrentamento de problemas acadêmicos e/ou extra-acadêmicos.

3.4. Estimular o sentido de pertencimento à UNEMAT através da formação de articuladores/facilitadores e celulandos proativos, protagonistas das ações do programa FOCCO e com autonomia para a aprendizagem cooperativa.

3.5. Estimular a formação de capital social a partir do capital intelectual discente da UNEMAT.

3.6. Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados acadêmicos para atuação imediata e formação de cadastro reserva (CR) de bolsistas na modalidade Articulador para estudantes dos cursos de graduação da UNEMAT.

4.2. As vagas serão distribuídas, conforme **Anexo I**, e atendendo aos seguintes requisitos:

- I - Cada curso de graduação terá uma (01) vaga, no mínimo, distribuída para as Unidades Administrativas;
- II. As vagas destinadas aos Câmpus Universitários devem contemplar estudantes de cursos de oferta contínua e de oferta diferenciada, de Núcleos Pedagógicos vinculados ao Câmpus;
- III. As vagas para os cursos de oferta diferenciadas serão gerenciadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e distribuídas, conforme o número de cursos nos Câmpus Universitários do Teles Pires (Colíder) e do



Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga (Luciara); da Faculdade Indígena Intercultural (Barra do Bugres) e da Diretoria de Gestão de Educação a Distância – Dead;

IV. As vagas para as Unidades Administrativas da Unemat (câmpus universitário, núcleo pedagógico, polo EAD e Faindi) devem contemplar pelo menos uma bolsa FOCCO inclusiva, conforme quadro de vagas (Anexo I).

4.3. A Bolsa FOCCO Inclusiva visa atender a demandas de inclusão relacionadas aos estudantes com deficiência, indígenas ou estrangeiros.

- I. O candidato poderá apresentar uma proposta de Célula Inclusiva na Etapa Formativa;
- II. Após a convocação, o bolsista poderá alterar sua proposta inicial para uma Célula Inclusiva;
- III. Não haverá distinção da bolsa Inclusiva no processo de seleção, todos os candidatos concorrem ao número total de vagas definidas para a Unidade Administrativa.

4.4. O quadro de classificação dos candidatos será organizado por curso, conforme item 9 deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO SELETIVO

5.1. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

5.2. Não poderá ser servidor da Unemat.

5.3. Apresentar toda documentação solicitada neste edital de seleção.

5.4. Participar da Etapa Formativa estabelecida neste edital (Anexo III) e atender a pontuação mínima necessária na etapa formativa.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA ARTICULADOR FOCCO

6.1. Poderão se inscrever para concorrer à bolsa do **Programa FOCCO** todo aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da UNEMAT, no formato presencial e à distância, conforme ANEXO I.

6.2. As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, no período **determinado** no cronograma deste edital, disponível pelo link disponível em: <https://unemat.br/site/pe/editais>

6.3. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do formulário, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dentro do prazo de validade);
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula.

6.4. O candidato poderá anexar, no momento da inscrição e em local apropriado, o seu barema acadêmico que terá caráter classificatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



-
- I. Barema Acadêmico devidamente comprovado, últimos três anos (**ANEXO II**);
- II. Histórico Escolar até o último semestre letivo cursado na UNEMAT.
- 6.5.** Os documentos acima relacionados devem ser anexados no modelo **Portable Document Format (PDF)**.
- 6.6.** O item – **Barema Acadêmico devidamente comprovado** - deve ser inserido em campos específicos do **formulário de inscrição**, com cópias de declarações, despachos, portarias, certificados, ou outros documentos que atestem os itens a serem pontuados e devem estar no modelo PDF.
- 6.7.** Não será aceita inscrição presencial, via fax, via postal, por correio eletrônico e/ou qualquer outro meio diferente da estipulada neste edital.
- 6.8.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 6.9.** Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação na mesma inscrição, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 6.10.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11.** A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, instabilidade nos canais de atendimento, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:
- I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
 - II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
 - IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.
- 6.12.** Todas as informações, comunicados, resultados e editais complementares referentes a este Processo Seletivo serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/pe/editais>, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no item I deste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – Homologação preliminar e Homologação final

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 – 3221 0030- www.unemat.br – E-mail: focco@unemat.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



7.1. A homologação das inscrições, como primeira etapa deste processo seletivo, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos formais (item 5) e dos documentos exigidos (item 6) para inscrição no presente processo seletivo.

7.2. A Banca Examinadora realizará a análise das inscrições e a homologação preliminar será divulgada, conforme calendário constante no item 1 deste certame.

7.3. O candidato terá a inscrição homologada se:

- I. Apresentar toda documentação obrigatória solicitada **no item 6 e subitens** deste edital;
- II. Preencher todos os dados do formulário de inscrição;
- III. Atender aos requisitos formais constantes no item 5.

7.4. O candidato terá a inscrição indeferida e não homologada se:

- I. Não anexar todos os documentos listados **no item 6 e subitens** deste edital, na formatação exigida e dentro do prazo;
- II. Não preencher todos os dados do formulário de inscrição;
- III. Não atender aos requisitos formais constantes no item 5;
- IV. Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa.

7.5. O candidato poderá recorrer e interpor recurso contra a homologação preliminar da análise das inscrições, conforme cronograma estabelecido neste edital.

7.6. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise das inscrições, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra o qual não cabe recurso.

8. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

8.1. Para a seleção do candidato à bolsa serão considerados os seguintes critérios:

8.2. De caráter eliminatório:

- I. Participação completa na Etapa Formativa presencial, composta de três oficinas: i) História de Vida; ii) Oficina de Conflito; e iii) Consenso e Projeto. Nesta etapa serão analisados a relação interpessoal baseada nos princípios da Cooperação Solidária, a participação nas atividades de interação com os colegas, a habilidade para mediar conflitos entre o grupo e o desempenho na apresentação e defesa de seu projeto de célula de aprendizagem cooperativa e solidária e na participação das atividades formativas;



- II. Os acadêmicos das modalidades diferenciadas (Indígena, EAD e turmas especiais) poderão participar desta etapa formativa de forma online;
- III. Serão eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 210 pontos na etapa formativa.
- 8.3.** A Etapa Formativa terá valor de 300 (trezentos) pontos, sendo distribuída da seguinte forma:
- I. 100 (cem) pontos para participação na História de Vida;
 - II. 100 (cem) pontos na oficina de Conflito e Consenso; e
 - III. 100 (cem) pontos na realização e apresentação do projeto.
- 8.4. De caráter classificatório:**
- I. Será avaliado o Barema Acadêmico devidamente comprovado (últimos três anos) (**ANEXO II**);
 - II. Os valores das pontuações do Barema estão previstos no **Anexo II**;
 - III. O Barema Acadêmico terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 8.5.** O local e horário de realização da Etapa Formativa seguem no **Anexo III**.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1.** Cada curso de graduação terá uma (01) vaga, no mínimo, distribuída para os câmpus e Núcleos vinculados de acordo com o Quadro de vagas, obedecendo a distribuição informada no **Anexo I**.
- 9.2.** A Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/pe/editais>, conforme data estipulada em cronograma do item 1 deste edital.
- 9.3.** A classificação obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital, respeitando o número de vagas disponíveis, não havendo, portanto, concorrência entre candidatos de cursos distintos.
- 9.4.** Os candidatos aprovados e classificados serão relacionados, por curso e câmpus, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).
- 9.5.** A nota de classificação refere-se à nota obtida pelo candidato através da soma das pontuações PEF e PB no processo de seleção, de acordo com as seguintes etapas.
- I. PEF – Pontuação da Etapa formativa:** nota obtida até o limite de 300 pontos;
 - II. PB – Pontuação do Barema:** nota obtida até o limite de 100 pontos;
 - III. Será desclassificado** o candidato que não tiver obtido ao menos 70% da pontuação total na **PEF**, o que equivale a 210 pontos.
- 9.6.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- a) Maior pontuação na **PEF – Pontuação da Etapa formativa**;



b) Maior índice acumulado de coeficiente de rendimento acadêmico;

c) Persistindo o empate, será considerada a idade mais elevada como critério de desempate.

9.7. Consideram-se aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações no curso ao qual concorreram, até o limite do número de vagas ofertadas, sendo convocados para a bolsa em primeira chamada.

9.8. Consideram-se classificados os candidatos que, embora não aprovados dentro do número de vagas ofertadas, permanecerem em ordem de classificação e poderão ser convocados em chamadas subsequentes, conforme a disponibilidade de vagas do Programa FOCCO. Estes candidatos **classificados** constituirão **cadastro reserva** e poderão ser convocados na existência de vagas disponíveis.

9.9. Quando não houver candidatos classificados para a vaga de bolsistas FOCCO de um determinado curso, poderá ser convocado o candidato classificado de outro curso do mesmo câmpus.

9.10. Não havendo classificados na Unidade Administrativa (Câmpus, Dead, Faindi), as vagas poderão ser remanejadas para outra unidade com bolsistas classificados.

9.11. Será considerado **desclassificado** o candidato que não atender a qualquer exigência deste Edital, ou não ter participado da Etapa Formativa.

9.12. Após análise e avaliação na etapa formativa, será divulgado o **resultado preliminar**, o qual não caberá recurso conforme estipulado neste edital.

10. DA BANCA AVALIADORA

10.1. A Banca Avaliadora será composta por três membros, da Unidade Administrativa local:

I. pelo Docente Coordenador Local;

II. Um discente Articulador e/ou Facilitador egresso do Programa FOCCO;

III. Um docente convidado ou o profissional Técnico responsável do Centro de Assuntos Estudantis (CAEST).

10.2. A Banca Avaliadora será a responsável por organizar o processo avaliativo, tanto da avaliação das inscrições quanto da etapa formativa, contemplando as três oficinas: História de Vida, Oficina de Conflito e Consenso e Projeto.

10.3. As avaliações dos candidatos bolsistas Articuladores serão realizadas durante a participação da Etapa Formativa.

10.4. Fica restringido de participar da Banca de Avaliação qualquer membro que seja candidato no presente processo seletivo ou que tenha grau de parentesco, cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com candidatos a serem avaliados.



11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra o resultado da avaliação das inscrições para Articuladores de Células Cooperativas.
- 11.2.** Para a interposição de recurso, o interessado deverá acessar formulário para preenchimento de recurso online disponível na página de seleção <<https://unemat.br/site/pe/editais>>
- 11.3.** Formular o recurso expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.
- 11.4.** A análise dos recursos será avaliada e deferida pela Banca Avaliadora da unidade administrativa local.
- 11.5.** Não caberá nenhum recurso contra o resultado da Etapa Formativa.

12. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA FACILITADOR

- 12.1.** Os bolsistas Facilitadores devem ser selecionados entre os bolsistas Articuladores ativos através de reunião oficializada por todos os membros integrantes do Projeto FOCCO do Câmpus ou Modalidade que participa com anuência do coordenador Local do FOCCO.
- 12.2.** Para candidatar-se a bolsista Facilitador, o bolsista articulador deverá apresentar à Coordenação Local e aos demais bolsistas, um plano de trabalho descrevendo o seu planejamento para promover um ambiente cooperativo, solidário e inclusivo entre todos os bolsistas.
- 12.3.** O coordenador local deverá informar, por e-mail institucional do FOCCO na Unidade Administrativa, o nome do facilitador à Coordenação Institucional do FOCCO através do e-mail focco@unemat.br
- 12.4.** Cada Câmpus ou modalidade com um número de bolsistas maior do que 5, terá um facilitador escolhido dentre os bolsistas articuladores.
- I - Se houver mais de 12 bolsistas, pode-se ter dois facilitadores, caso a Coordenação Local entenda que seja necessário.
- 12.5.** Cada alteração de bolsistas facilitadores deve ser informada à Coordenação Institucional do FOCCO.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR, FACILITADOR E DO COORDENADOR LOCAL

- 13.1.** As bolsas do Programa FOCCO são divididas segundo suas atribuições em duas modalidades: Articuladores e Facilitadores.
- 13.2.** As atribuições do Bolsista Articulador são:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



- I. Planejar, executar e manter o projeto de Célula Cooperativa, em cooperação com os celulandos e facilitadores;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento de Célula Cooperativa, sendo 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades de sua Célula junto aos celulandos; 04 (quatro) horas em participação da Célula Cooperativa do Facilitador sobre Aprendizagem Cooperativa e Solidária; 04 (quatro) horas em planejamento de sua Célula, participação de reuniões organizadas pela Coordenação Local do Programa, registro, sistematização e socialização das atividades da Célula Cooperativa e participação em atividades acadêmicas propostas pela Coordenação Local;
- III. Os bolsistas vinculados à Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD devem executar carga horária presencial de 4 (quatro) horas no seu Polo de Apoio Presencial, com o apoio de atividades on-line, conforme planejamento da Coordenação Local;
- IV. Os bolsistas vinculados aos cursos de oferta diferenciada devem cumprir carga horária presencial de 4 (quatro) horas no Núcleo Pedagógico, com apoio de atividades on-line, conforme planejamento da Coordenação Local;
- V. Os bolsistas vinculados à Faculdade Indígena Intercultural – Faindi devem cumprir carga horária presencial durante a realização das etapas presenciais, apoio de atividades on-line e/ou presencial no Tempo Aldeia ou nas etapas intermediárias;
- VI. Apresentar relatórios parciais (mensais) e final (ao término da bolsa) de suas atividades ao Coordenador Local;
- VII. Apresentar os resultados das atividades no evento científico Seminário FOCCO-UNEMAT ou qualquer outro evento científico e/ou em publicações de artigos científicos;
- VIII. Fazer referência a sua condição de bolsista do FOCCO nas publicações e trabalhos apresentados para a promoção e a divulgação do FOCCO e da UNEMAT;
- IX. Participar das formações/reuniões e oficinas de capacitação sobre Aprendizagem Cooperativa e multiplicar aos participantes da sua célula;
- X. Acompanhar o processo de evolução dos celulandos em sua Célula Cooperativa;
- XI. Zelar pelo bom ambiente de grupo junto aos demais colegas e Coordenação Local.

13.2. As atribuições do Bolsista Facilitador são:

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 – 3221 0030- www.unemat.br – E-mail: focco@unemat.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



- I. Planejar, executar e manter o projeto de Célula Cooperativa e desenvolver o sentido de processo grupal dos Articuladores por meio de apoio e monitoramento oferecidos aos Articuladores sobre Aprendizagem Cooperativa;
 - II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento de Células Cooperativas, sendo 04 (quatro) horas em desenvolvimento das atividades da Célula Cooperativa sobre Aprendizagem Cooperativa e Solidária junto aos Articuladores; 08 (oito) horas em planejamento das Células Cooperativas, participação de reuniões organizadas pela Coordenação Local do Programa, registro, visitas a células, sistematização e socialização das atividades das Células Cooperativas e do Programa FOCCO;
 - III. Apresentar relatórios parciais (mensais) e final (ao término da bolsa) de suas atividades ao Coordenador Local;
 - IV. Apresentar os resultados das atividades no evento científico Seminário FOCCO-UNEMAT ou qualquer outro evento científico e/ou em publicações de artigos científicos;
 - V. Fazer referência a sua condição de bolsista do FOCCO nas publicações e trabalhos apresentados;
 - VI. Participar das formações e oficinas de capacitação sobre Aprendizagem Cooperativa e multiplicar aos participantes da sua célula;
 - VII. Acompanhar o processo de evolução dos Articuladores em sua própria Célula Cooperativa e na Célula organizada pelo Facilitador;
 - VIII. Zelar pelo bom ambiente de grupo junto aos demais colegas e Coordenação Local.
- 13.3. As atribuições do Coordenador Local são:**
- I. Acompanhar as atividades das Células Cooperativas de forma presencial e/ou por meio de ferramentas tecnológicas (Webconferência, Ambiente Virtual de Aprendizagem, Meet e/ou outros);
 - II. Proporcionar formação continuada em Aprendizagem Cooperativa e Solidária;
 - III. Orientar a confecção de relatórios e trabalhos científicos;
 - IV. Participar das reuniões organizadas pela Coordenação Institucional do Programa;
 - V. Participar da seleção dos bolsistas FOCCO com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência;
 - VI. Participar das Formações e eventos sobre Aprendizagem Cooperativa e Solidária promovidos pela UNEMAT ou outra IES;
 - VII. Receber e encaminhar os documentos necessários para contratação dos bolsistas FOCCO;
 - VIII. Receber e organizar os relatórios mensais dos bolsistas;



- IX.** Disponibilizar para a Coordenação Institucional os relatórios mensais da sua Unidade Administrativa;
- X.** Encaminhar o relatório final dos bolsistas FOCCO à Coordenação Institucional via e-mail focco@unemat.br;
- XI.** Prestar informações e encaminhar um relatório ao final de cada ano sobre o andamento do Programa FOCCO, em formato e prazos determinados;
- XII.** Comunicar formalmente à Coordenação Institucional quando ocorrer situação de suspensão ou cancelamento de bolsa;
- XIII.** Zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- IV.** Planejar e reorganizar as Células e/ou atividades alternativas, conforme a demanda da unidade administrativa;
- XV.** Divulgar o Programa aos seus pares, buscando divulgar as experiências e boas práticas desenvolvidas no Programa.
- 13.4.** O não encaminhamento do relatório final do bolsista acarretará pendência na PROEG tanto para o bolsista quanto para o Coordenador Local FOCCO.

14. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- 14.1.** O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à existência de vagas nos Câmpus ou nas modalidades participantes do Programa FOCCO.
- 14.2.** Os candidatos serão convocados, em momento oportuno, segundo ordem de classificação, através de editais complementares onde constarão as seguintes informações:
- I.** Documentos a serem entregues;
 - II.** Cronograma de entrega de documentos;
 - III.** Local de entrega de documentos.
- 14.3.** Serão convocados candidatos de cursos diferentes, atendendo ao critério de maior classificação.
- I.** Os candidatos bem classificados de um mesmo curso podem não ser convocados imediatamente, por não atenderem ao subitem 14.3.
- 14.4.** Os documentos a serem entregues pelos candidatos no ato da convocação são:
- I.** Cópia legível do documento de identidade (RG);
 - II.** Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



- III. Cópia legível do comprovante de residência (caso não esteja em nome do bolsista encaminhar declaração do proprietário da residência);
- IV. Comprovante de conta bancária (a conta corrente deve estar no nome do bolsista e não pode ser conta poupança);
- V. Comprovante de matrícula no curso de graduação;
- VI. Declaração de Compromisso do bolsista FOCCO, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO IV**).

14.5. Os Coordenadores Locais deverão encaminhar ao setor financeiro do Câmpus que está vinculado ou Diretoria, o processo individual, protocolizado, com toda a documentação pertinente do bolsista, via SigaDoc, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão Financeira ou do Centro de Assuntos Estudantis (CAEST) para a montagem do processo.

14.6. O candidato **convocado** que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos nos Editais Complementares, acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo processo de seleção, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

15. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

15.1. Será suspenso do Programa pelo Coordenador Local, através do encaminhamento do pedido via formulário online, o bolsista que:

- I. Afastar-se das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II. Solicitar a suspensão temporária do Programa.

15.2. A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da bolsa FOCCO.

15.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15.4. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

16.1. Será desligado do Programa FOCCO o bolsista que, após a avaliação de desempenho da célula, não cumprir as atribuições e competências descritas neste edital.

16.2. Será desligado do Programa FOCCO o bolsista que, a qualquer época, ter uma ou mais ocorrências abaixo:

- I. Conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II. Trancamento ou cancelamento da matrícula;



- III. Abandono do curso (descumprimento pelo discente do prazo estipulado pelo calendário acadêmico para a renovação da matrícula);
- IV. Solicitação do bolsista;
- V. Solicitação do coordenador local em razão de desempenho insatisfatório e/ ou descumprimento das atribuições e competências descritas neste edital;
- VI. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VII. Término/encerramento do Programa FOCCO;
- VIII. Ausentar-se três vezes em reuniões com Facilitador/Articulador e/ou Coordenador Local durante o semestre letivo.
- 16.3.** O cancelamento da bolsa do acadêmico se dará com o encaminhamento do Coordenador Local de Termo de Desistência formalizando o ato e acompanhada de toda documentação pertinente (Relatório Final).
- 16.4.** A solicitação de substituição de bolsista deverá ser encaminhada pelo Coordenador Local à Coordenação Institucional e seguir a seguinte ordem:
- I. Requerimento via formulário online;
 - II. A convocação dos candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação publicada no resultado final do edital em vigência;
 - III. O candidato convocado terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documentação para contratação da bolsa;
 - IV. Caso o candidato convocado assine termo de desistência ou não entregue a documentação nos prazos previstos, o Coordenador Local deverá encaminhar novo pedido de Convocação;
 - V. Após a convocação, o Coordenador Local deve proceder ao estabelecido no item 4.3.

17. DA MODALIDADE DE BOLSA FOCCO

- 17.1.** As bolsas serão custeadas com recursos próprios da UNEMAT, com previsão de pagamento no período de vigência deste Edital, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 17.2.** O pagamento das bolsas somente será efetivado (liquidação e expedição de nota de ordem bancária para pagamento), após a entrega do recibo e relatório mensal, devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
- 17.3.** As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do bolsista.



17.4. A execução financeira da bolsa (registro de empenho, liquidação e pagamento) atende ao seguinte:

- I. No Câmpus Universitário de vínculo do bolsista;
- II. Pela Diretoria de Educação a Distância para a Pró-Reitoria de Gestão Financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis. Os que ficarem classificados constituirão o cadastro reserva e poderão participar do programa na categoria de articuladores voluntários, devendo seguir as mesmas obrigações dos bolsistas remunerados.

18.2. Este Edital de Fluxo Contínuo poderá abrir inscrições para preenchimento de vagas ociosas, sob demanda da Coordenação Local, ocasião em que serão realizados os seguintes procedimentos:

- I. Abertura do formulário de inscrição para a Unidade Administrativa demandante;
- II. Seleção dos bolsistas pela Coordenação Local demandante;
- III. Publicação dos Resultados Preliminar e Final pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg;
- IV. O processo de seleção extemporânea deve cumprir todos os requisitos deste Edital.

18.3. As bolsas terão **vigência de 01º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogável**, no máximo por mais um ano consecutivo, mediante avaliação da execução e manutenção da célula de Aprendizagem Cooperativa e Solidária, que atenda aos princípios do Programa e o cumprimento das atribuições do articulador ou das atribuições do facilitador.

18.4. Não restando candidatos classificados e na existência de vagas de bolsas disponíveis, será aberto novo edital para Seleção de bolsistas FOCCO.

18.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa de Formação de Células Cooperativas - FOCCO com a anuência da Coordenação Local do Programa e da APE-PROEG da UNEMAT.

Cáceres – MT, 23 de setembro de 2026.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 002/2023